



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

EMENDA IMPOSITIVA Nº 09/2022
DE 20/06/2022

PROTOCOLO

Nº 0759/2022

Data 20 / 06 / 2022

Hrs: 10 Min.: 10

CÂMARA MUNICIPAL DE

COMODORO/MT

Autoria: *Vereador Wender Bier de Souza.*

- ☒ **SESSÃO ORDINÁRIA**
☐ **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**
☒ **APROVADO**
☐ **REJEITADO**

TURNO
EM 27 / 06 / 2022

PRESIDENTE

Refere-se ao Projeto de Lei nº. 018/2022, datado de 12.04.2022, de autoria do Poder Executivo Municipal, que "Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2023, e dá outras providências".

Considerando que desde a Emenda Constitucional nº 86/2015, é função das Câmaras Municipais auxiliar na organização orçamentária para subsidiar a construção do planejamento estratégico do Município;

Considerando que a Emenda Impositiva é o instrumento pelo qual os vereadores podem apresentar emendas à Lei Orçamentária Anual (LOA) destinando recursos do Município para determinadas obras, projetos ou instituições;

Considerando que em trâmite nesta Casa de Leis o PL nº 018/2022, o qual trata justamente acerca das diretrizes para o orçamento vindouro, o Vereador signatário, em consonância com a previsão constitucional, assim procede:

Art. 1º Com base no art. 166, §§9º e 11, da Constituição Federal, e ainda, de acordo com o que dispõe o §10º do art. 137 da Lei Orgânica Municipal, **ALOCA-SE:**

I - Secretaria Municipal de Assistência Social: Projeto Atividade 1132, a importância de R\$ 35.667,05 (trinta e cinco mil, seiscentos e sessenta e sete reais e cinco centavos), destinada à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Comodoro (APAE) para que este importante ente exerça adequadamente sua função social.

II - Secretaria Municipal de Saúde: Projeto Atividade 1290, a importância de R\$ 66.233,09 (sessenta e seis mil, duzentos e trinta e três reais e nove centavos) voltado reforma/ampliação de alguma(s) unidade(s) básica(s) de saúde que assim necessite(m).



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Art. 2º Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Comendador Luiz Grandi, 20/06/2022.


Wender Bier de Souza
1º Secretário



